LIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTO
CNPJ nº 23.200.278/0001-08

FATO RELEVANTE: TRANSFORMAÇÃO DO FUNDO EM FIDC

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ nº 03. 317.692/0001-94, na qualidade de Administradora ("Administradora"), juntamente com a **PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.664, de 28 de dezembro de 2007, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, conjunto 8, Sala Petra, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96 ("Gestora"), em conjunto, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais do **LIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.200.278/0001-08 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento ("Regulamento"), em conformidade com o disposto nos termos do Artigo 64, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada, comunica aos Cotistas e ao mercado em geral que:

Na data de abertura do dia 15 de maio de 2026, o Fundo foi formalmente convertido de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC) para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), passando a operar como tal.

A Administradora informa que todas as providências legais, operacionais e cadastrais necessárias para assegurar a transição do Fundo para a nova categoria foram devidamente observadas, mantendo-se inalteradas, neste momento, as rotinas de monitoramento e administração fiduciária, que seguirão conforme o disposto na Resolução CVM nº 175 e demais normativos aplicáveis aos FIDCs.

A Administradora e Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Administradora
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora
PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA